PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ROCHA - MDB

PROJETO DE LEI Nº /2019

TORNA OBRIGATÓRIA A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS HORIZONTAIS NO PERÍMETRO DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM.

A CÂMARA MUNICPAL DE SANATARÉM, FAZ SABER QUE APROVOU E FAZ SANCIONAR A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI.

Art. 1º É obrigatória a implantação de lombadas horizontais – também chamadas de ondulações transversais ou quebra-molas, no perímetro de escolas e creches.

Art. 2º. O descumprimento ao disposto na presente Lei, acarretará ao infrator a imposição de multa no valor de equivalente a 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (UFM's).

Art. 3º. A pena que trata o artigo 2º será cobrada na forma da lei, cabendo ao Executivo Municipal determinar o órgão público fiscalizador e aplicador das multas.

Art. 4º. A aplicação desta lei deverá respeitar a resolução Nº 600 de 24 de maio de 2016, para adequar a metragem, período e tipos de vias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em abril de 2019

Antonio Rocha
Vereador

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR ANTONIO ROCHA - MDB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em epígrafe pretende o autor tonar obrigatória a implantação de lombadas horizontais – também chamadas de ondulações transversais ou quebra-molas, como são conhecidas popularmente, no perímetro de escolas e creches municipais. Insta mencionar que o objetivo principal é tornar obrigatória a implantação de lombadas, em busca de diminuir o risco de acidentes envolvendo crianças e adolescentes nos horários de entrada e saída de horário de aula. Ademais, as lombadas são uma solução de baixo custo que conseguem resolver o problema de excesso de velocidade de veículos, sendo, portanto, está implantação uma medida eficaz para mudar a realidade de acidentes nas proximidades das escolas e creches municipais. As Lombadas deverão ser instaladas conforme preceitua a resolução N° 600 de 24 de maio de 2016. Vale ressaltar que, para a instalação dessas lombadas, deverá ser realizado um estudo técnico de engenharia de tráfego, com o objetivo de apontar um índice significativo ou risco potencial de acidentes na região em que o fator determinante é o excesso de velocidade. Assim sendo, se aprovado, o presente projeto contribuirá não somente para o bem-estar das crianças e adolescentes que frequentam as escolas e creches, mas também por toda população que circula nas redondezas onde será implantada a lombada. Dessa forma, ante a relevância social da presente propositura, espera-se o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

RESOLUÇÃO Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016 Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública.

Sala das Sessões Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em abril de 2019

Antonio Rocha
Vereador